

Contrato nº 129/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 27/08/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

ATHOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.842.216/0001-02, com sede na Av. C-104, nº 709, Qd. 282, Lt. 02, Setor Jardim América, Município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, ao contrato primitivo firmado pelas partes em 27/08/2012 – Contrato nº 114/2012, que se encontra prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo, assinado em 26/08/2013.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão de que a **CONTRATADA** vem executando seus serviços de forma satisfatória, além de ser inquestionável que a manutenção no sistema de tratamento de água por osmose reversa é essencial para a consecução dos objetivos do Hospital Alberto Rassi – HGG, além do serviço prestado se fazer necessário por exigência da Vigilância Sanitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde às unidades de Hemodiálise Portaria nº82 / GM de 03/01/2000.

II.III – Pactua-se, ainda, que a **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação dos serviços nos estritos moldes do contrato primitivo e seu Primeiro Aditivo, sem qualquer acréscimo ou majoração de preço.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Segundo Termo Aditivo passará a ser de 26/08/2014 à 25/08/2015.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a signature on the left and the initials 'S-T' in the center.

Folhas nº 26
Visto

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu Primeiro Aditivo, ambos constantes dos Autos nº 2012001186, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

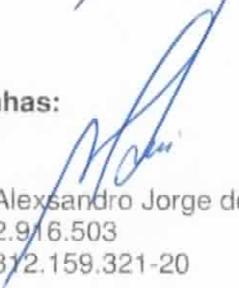
Goiânia/GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2014.


OSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO


ATHOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME
JOÃO CARLOS CAVALCANTI
RG/CI Nº 1477348-5816084 – 2ª VIA SSP/GO
CPF/MF Nº 320.986.931-68
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Alexandre Jorge de Lima
RG/CI: 2.916.503
CPF/MF: 812.159.321-20

Nome:
RG/CI:
CPF/MF: